



**TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221028/01/**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretarias Municipais.

CNPJ: 05.132.436/0001-58

Endereço: PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30, CENTRO

CEP: 68.830-000

Cidade: Ponta de Pedras-PA

E-mail: [licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com](mailto:licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com)

27

**2. Do Objeto**

2.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de internet via rádio (WIFI) ou via cabo (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM) para atender a Prefeitura e Secretarias agregadas, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Ponta de Pedras, 24 horas/dias, 7 dias/semanas, com link de internet dedicado full duplex, download e upload”.

**3. Da Justificativa**

3.1. A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração dispõe pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.

3.2. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. Além disso, considera-se ainda:

**3.4. Secretaria Municipal de Administração:**

3.4.1. A contratação de empresa para realização dos serviços de internet, são de suma importância no sentido de garantir o pleno funcionamento dos departamentos e das atividades administrativas desta Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e das Secretarias Municipais que não demandam de fundo específico, para sua manutenção e seus respectivos departamentos:

3.4.2. Faz-se necessário a contratação de serviços de internet via link dedicado para possibilitar a comunicação da Prefeitura Municipal, com as Secretarias e Fundos deste Município, Órgãos Municipal, Estadual e Federal, bem como na



- transmissão de informações a população e também ao Portal do Tribunal de Contas do Estado/TCM.
- 3.4.3. No mesmo sentido, o cidadão e a sociedade também serão beneficiados com: Redução do tempo de consulta e dos custos com deslocamento. Oferta de serviços online para realização de consultas de viabilidade e prestação de informação sobre licenciamento, de forma fácil, ágil e inteligente, proporcionando ao cidadão acesso à informação e serviços públicos online sem burocracia e com menor custo. Acesso fácil e rápido a serviços públicos online. Acesso à serviços por meio de multiplataformas virtuais (smartphone, tablets, desktop) e aplicativos móveis de autosserviço (24h por dia, 7 dias por semana), possibilitando à consulta ágil e o acompanhamento virtual de processos, garantindo mais autonomia, flexibilidade e comodidade no atendimento ao cidadão.
- 3.4.4. Atualmente, a Prefeitura Municipal e as Secretarias mantêm um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo.
- 3.4.5. Os contratos desse link têm seu encerramento previsto para o dia 31 de março de 2021 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.
- 3.4.6. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros.

### **3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- 3.5.1. A contratação de empresa para realização dos serviços de internet, são de suma importância no sentido de garantir o pleno funcionamento dos departamentos e das atividades administrativas desta Secretarias Municipal, para sua manutenção e seus respectivos departamentos.
- 3.5.2. Ressalta-se que a presente solicitação visa atender as necessidades de manutenção e alimentação dos programas do Ministério da Cidadania referentes ao repasse de recursos federais, fundo a fundo à esta Secretaria Municipal, e ainda na gestão do Cadastro Único e programas Sociais, visando resguardar o atendimento dos serviços públicos sócio assistenciais e essenciais no âmbito da Proteção Social Básicas e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo as condições mínimas de trabalho.



### 3.6. Secretaria Municipal de Saúde:

- 3.6.1. A contratação de empresa para realização dos serviços de internet, são de suma importância no sentido de garantir o pleno funcionamento dos departamentos e das atividades administrativas desta Secretaria municipal de Saúde, para sua manutenção e seus respectivos departamentos e seus programas: Média e Alta complexidade, Assistência Farmacêutica, Atenção Básica e Vigilância Sanitária e afins:
- 3.6.2. Faz-se necessário a contratação de serviços de internet via link dedicado para possibilitar a comunicação da Secretaria, com a Prefeitura, Secretarias e Fundos deste Município, Órgãos Municipais, Estadual e Federal, bem como na transmissão de informações a população e também ao Portal do Tribunal de Contas do Estado/TCM.

29

### 3.7. Secretaria Municipal de Educação:

- 3.7.1. A contratação de empresa para realização dos serviços do referido objeto é de suma importância no sentido de garantir o pleno funcionamento dos departamentos e das atividades administrativas desta Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos departamentos e setores.
- 3.7.2. Faz-se necessário a contratação de serviços de acesso à internet via link dedicado para possibilitar a comunicação da Secretaria Municipal de Educação com seus respectivos setores, com os órgãos externos, tanto de nível Municipal, quanto a nível Estadual e Nacional, garantindo o acesso às ferramentas necessárias a realização dos trabalhos desenvolvidas pela Secretaria visando atender o aumento de demanda de acesso à internet oriunda de novos serviços e facilidades disponíveis na WEB, garantindo alta disponibilidade dos serviços de TI.
- 3.7.3. Ressalta-se ainda, que a internet torna-se cada vez mais, um mecanismo de relevância inestimável para a sociedade, para as pessoas, para o diálogo, para a informação, para transparência dos órgãos públicos.
- 3.7.4. Dito isso, podemos dizer que está e uma ferramenta fundamental para a garantia dos serviços educacionais, seja no âmbito pedagógico ou da administração como um todo.

### 3.8. DO SERVIÇOS:

- 3.9. Demanda dos Serviços.
- 3.10. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - PREFEITURA.	12,000	MÊS	R\$ 11.571,20	R\$ 138.854,40
<i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 30.720,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretaria</i>					
2	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)	12,000	MÊS	R\$ 3.857,07	R\$ 46.284,84



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	<i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 10.240,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretária</i>				
3	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - CRAS	12,000	MÊS	R\$ 1.928,53	R\$ 23.142,36
	<i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 5.120,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretária</i>				
4	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - CREAS	12,000	MÊS	R\$ 1.928,53	R\$ 23.142,36
	<i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 5.120,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretária</i>				
5	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - SAÚDE.	12,000	MÊS	R\$ 3.857,07	R\$ 46.284,84
	<i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 10.240,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretária</i>				
6	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - POSTOS DE SAÚDE	12,000	MÊS	R\$ 7.704,80	R\$ 92.457,60
	<i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 20.480,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretária</i>				
7	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - EDUCAÇÃO.	12,000	MÊS	R\$ 5.785,60	R\$ 69.427,20
	<i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 15.360,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretária</i>				
8	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) - EDUCAÇÃO I.	12,000	MÊS	R\$ 3.857,07	R\$ 46.284,84
	<i>Especificação : Dispondo de nós de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, internet banda larga (upload/download - link dedicado 10.240,00 Kbps/Mbps), acesso ilimitado. Com distribuição de acordo com a necessidade da Secretária</i>				

30

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1 - Fornecimento de link de acesso à internet dedicado, do tipo Fibra, Cabo ou Via Rádio;
- 4.2 - Fornecimento de 01 (um) Endereço IP fixo e válido;
- 4.3 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- 4.4 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 4.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 4.7 - Caso haja necessidade de vinculação a linhas telefônicas convencionais, utilizar linhas existentes ou instalá-las sem custo adicional.
- 4.8 - A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 4.9 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 4.10 - O link de acesso à internet poderá ser ativado em Linhas Telefônicas instaladas pela CONTRATADA sem custos adicionais aos previstos neste termo de referência, ou seja, a CONTRATANTE pagará valor único pelo link de acesso à internet.
- 4.11 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.



4.12 - Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica ou cabo;

4.13 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.14 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;

4.15 - O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Anexo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;

4.16 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

4.17 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

4.18 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 01 (um) roteador wireless com 4 (quatro) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 150 Mbps.

## 5. GARANTIA DE BANDA

5.1 - Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

## 6. DISPONIBILIDADE

6.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

## 7. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO

7.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Divisão de Informática da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos;

7.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal; 6.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;

7.4 - No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a CONTRATADA em questão deverá fornecer justificativa por escrito Divisão de informática da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, para aprovação;

7.5 - A Divisão de Informática da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;

7.6 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Administração Municipal, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. Administração



Municipal, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.

## 8. VELOCIDADE DE ACESSO

8.1 - O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 2 Mbps dedicado e no máximo 10Mbps conforme demanda da CONTRATANTE;

## 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Aceite da instalação

9.1.1 - O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da CONTRATADA, nos locais onde forem instalados os serviços.

9.1.2 - Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

9.2 - Aceite do serviço mensal

9.2.1 - O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.2.2 - O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como “Aceite de Serviço Mensal”.

9.2.3 - O não pagamento das faturas devido pendência da contratada importará em prorrogação da fatura sem ônus para a Administração Municipal.

9.2.4 - Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O valor de instalação do Link de acessos especificado será pago após a emissão do aceite final. 9.2 - O valor mensal a ser pago pelo fornecimento do link de acesso de internet será pago mensalmente a partir do mês subsequente ao Aceite Final, sempre condicionado à emissão do “Aceite de Serviço Mensal” por parte do Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal;

10.3 - Em caso de solicitação de mudança de endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite desta mudança.

10.4 - Em caso de solicitação de mudança de local de acesso no mesmo endereço, o valor correspondente será pago juntamente com o valor mensal, no mês seguinte à emissão do aceite dessa mudança.

10.5 - Os valores ofertados para os serviços de mudança de endereço e mudança de local só serão exigíveis quando da efetiva utilização destes.

**Observação: Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.**

## 11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1 Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Ponta de Pedras.

11.2 O atendimento deve ter início em até **06(seis) horas** após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância

## 12. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO



**12.1.** A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

**12.2.** Manter em arquivo próprio os relatórios de visitas gerados durante a execução do contrato e, disponibilizá-los, quando solicitado pela **CONTRATANTE** para procedimentos internos de controle e de desempenho da execução contrato.

**12.3.** Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa.

**12.4.** A **CONTRATADA** deve dispor de uma Central de Atendimento que permita comunicações de inoperância através de telefone 0800 com atendimento em língua portuguesa e através de endereço eletrônico e disponibilizar sistema web para acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, das reclamações registradas. Esse serviço deve estar disponível em **regime 24x7x365**.

**12.5.** A **CONTRATADA** deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas.

**12.6.** Prestar assistência permanente em **regime 24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço.

Ponta de Pedras (PA), em 21 de dezembro de 2022.

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**  
PREFEITA MUNICIPAL/PMPP